

## REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO (Do Sr. Lucas Ramos)

Requer a redistribuição do PL 3.505, de 2024, para análise de mérito na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS).

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea "a" e 32, inciso X, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.505, de 2024**, que "estabelece a obrigatoriedade do atendimento presencial humano por parte das empresas de aplicativos de transporte individual e entrega de bens, em todas as localidades onde atuem, num raio de 40 quilômetros.", **para que seja incluída a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) no rol das Comissões Permanentes que devam se manifestar sobre o mérito do referido Projeto.**

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3.505, de 2024, de autoria do Deputado Gilvan Máximo (REPUBLICANOS/DF), estabelece a obrigatoriedade do atendimento presencial humano por parte das empresas de aplicativos de transporte individual e entrega de bens, em todas as localidades onde atuem, num raio de 40 quilômetros.

Conforme despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído para as Comissões de Comunicação e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

O Projeto de Lei nº 3.505, de 2024, apresenta elevado impacto sobre a operação das plataformas digitais, especialmente de pequeno e médio



\* C D 2 5 0 4 7 0 0 8 3 9 0 0 \*

porte, o que tende a repercutir diretamente nos custos de funcionamento e, consequentemente, no preço final dos serviços ofertados aos consumidores.

Além disso, a proposta legislativa pode representar um retrocesso em relação aos avanços já consolidados no processo de digitalização em diversos setores, como os serviços disponibilizados por meio do gov.br, as operações das instituições bancárias e as práticas adotadas por companhias aéreas.

Diante da relevância e da pertinência da matéria para o setor de serviços e de sua repercussão direta sobre a atividade econômica e comercial, entende-se necessária a apreciação pela Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS). Trata-se de espaço adequado para que se realize análise e debate mais aprofundados sobre os potenciais efeitos da proposição, especialmente em razão de seu caráter controverso e de sua ampla repercussão na dinâmica de mercado.

Por tais razões, requer-se o redespacho do Projeto de Lei nº 3.505/2024 à Comissão de Indústria, Comércio e Serviços.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Deputado Lucas Ramos  
(PSB/PE)**



\* C D 2 5 0 4 7 0 0 8 3 9 0 0 \*